



**PARECER Nº 1163, DE 2025, DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO,
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 334, DE 2025**

De autoria da Senhora Deputada Fabiana Bolsonaro, o Projeto de lei (PL) em epígrafe proíbe o repasse de recursos públicos para a realização ou patrocínio de eventos sociais, corporativos, culturais, esportivos, religiosos, acadêmicos e educacionais, programas de rádio e televisão ou rede sociais, que promovam, de forma direta ou indireta, a erotização precoce de crianças e adolescentes, no Estado de São Paulo.

Com efeito, segundo este PL, ficará proibido o uso de recursos públicos, no Estado de São Paulo, para financiar eventos ou conteúdos que promovam a erotização precoce de crianças e adolescentes, entendida como a exposição a experiências inadequadas à sua faixa etária.

Além disso, a Administração Pública deverá analisar previamente os projetos financiados e poderá ser responsabilizada, assim como os organizadores, com aplicação de multa, devolução dos valores recebidos e proibição de realizar eventos por até cinco anos. Qualquer cidadão poderá denunciar violações, cabendo ao Executivo regulamentar e fiscalizar a norma.

Nos termos do item 2, parágrafo único do artigo 148 da XIV Consolidação do Regimento Interno, a propositura esteve em pauta, não havendo recebido emendas ou substitutivos.

Na sequência do processo legislativo, veio a proposição à análise desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação, a fim de ser apreciada quanto a seus aspectos constitucional, legal e jurídico, conforme previsto no artigo 31, § 1º, do regimento citado.

Do exame do assunto, verificamos que a matéria tratada na propositura é de natureza legislativa e, quanto à iniciativa, de competência concorrente, em obediência

aos ditames dos artigos 19, 21, inciso III, e 24, “caput”, da Constituição Estadual, estando ainda de acordo com o artigo 146, inciso III, do Regimento Interno.

Assim sendo, manifestamo-nos **favoravelmente à aprovação do Projeto de lei nº 334, de 2025.**

Carlos Cezar – Relator

APROVADO COMO PARECER O VOTO DO DEPUTADO CARLOS CEZAR, FAVORÁVEL.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em 10/9/2025.

Thiago Auricchio – Presidente

Thiago Auricchio	Favorável ao voto do relator
Carlos Cezar	Favorável ao voto do relator
Reis	Favorável ao voto do relator
Mauro Bragato	Favorável ao voto do relator
Solange Freitas	Favorável ao voto do relator
Marcelo Aguiar	Favorável ao voto do relator
Marta Costa	Favorável ao voto do relator
Delegado Olim	Favorável ao voto do relator